



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

**LEI Nº 912
DE 31 DE DEZEMBRO DE 2019**

Estabelece prioridade para pagamento dos Servidores Ativos, Inativos e Pensionistas, na forma que menciona

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROPRIÁ, ESTADO DE SERGIPE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida a prioridade no pagamento dos vencimentos dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas sobre o pagamento do subsídio mensal do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários, dos comissionados e contratados do Município de Propriá/SE.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Propriá/SE
Em, 31 de dezembro de 2019.**


IOKANAAN SANTANA
Prefeito Municipal

Autoria: Matheus Henrique Rodrigues da Silva